



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei Federal nº 14.133/2021

**REGULAMENTO MUNICIPAL:**

Decreto Municipal nº 2.045/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nº 028/2026

**MODALIDADE/FORMA:**

Pregão Eletrônico nº 004/2026

**ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Município de Luís Eduardo  
Magalhães/BA

**UNIDADE (S) REQUISITANTE (S):**

- Secretaria Municipal de Saúde – SMS
- Fundo Municipal de Saúde – FMS

**OBJETO:**

Contratação de empresa, qualificada e com comprovada experiência na gestão hospitalar, munida de (equipe multidisciplinar de referência, médicos intensivistas titulados pela AMIB – associação de medicina intensiva, médicos plantonistas, enfermeiros intensivistas, técnicos em enfermagem com experiência em pacientes críticos, fisioterapeutas fonoaudióloga, psicóloga, assistente social, nutricionista, farmacêutica, equipe especializada em faturamento hospitalar, insumos e MATMED (materiais e medicamentos) para a prestação de serviços contínuos de gestão administrativa, técnica e assistencial das Unidades de Terapia intensiva (UTI) adultos e neonatal do HMMB (Hospital Municipal Mirian Borges, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães/BA.

**IMPORTANTE:**

A empresa licitante interessada na participação deste processo licitatório, deverá se cadastrar e/ou atualizar suas informações na plataforma BLL COMPRAS, (órgão gerenciador do certame) informações do responsável legal, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, razão social, serão utilizadas pela plataforma para gerar automaticamente, contratos, atas de registros de preços, notificações etc.

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**

**(PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM INVERSÃO DE FASES)**

<b>INFORMAÇÕES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO</b>	
<b>Processo Administrativo Nº</b>	<b>028/2026</b>
<b>Modalidade/Forma</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 004/2026</b>
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa, qualificada e com comprovada experiência na gestão hospitalar, munida de: (equipe multidisciplinar de referência, médicos intensivistas titulados pela AMIB – associação de medicina intensiva, médicos plantonistas, enfermeiros intensivistas, técnicos em enfermagem com experiência em pacientes críticos, fisioterapeutas fonoaudiólogo, psicóloga, assistente social, nutricionista, farmacêutica, equipe especializada em faturamento hospitalar, insumos e MATMED (materiais e medicamentos) para a prestação de serviços contínuos de gestão administrativa, técnica e assistencial das unidades de terapia intensiva (UTI) adultos e neonatal do HMMB (Hospital Municipal Mirian Borges, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães/BA.
<b>Unidade (s) Solicitante (s)</b>	Secretaria Municipal de Saúde – SMS Fundo Municipal de Saúde – FMS
<b>Regime de Execução</b>	Empreitada por preço unitário



# Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

<b>Prazo de Pagamento</b>	Em até 30 (trinta) dias
<b>Critério de Julgamento</b>	Menor Preço Global
<b>Inversão de Fases</b>	Sim (x) Não ( )
<b>Modo de Disputa</b>	Aberto
<b>Início de Recepção de propostas</b>	<b>13/03/2026 - Horário: 0h</b>
<b>Fim de Recepção de propostas</b>	<b>27/03/2026 - Horário: 8h</b>
<b>Data prevista da sessão de disputa</b>	<b>27/03/2026 - Horário: 9h</b>
<b>Referência De Tempo</b>	Horário de Brasília – DF
<b>Local da Sessão Disputa</b>	<a href="http://www.bll.org.br">http://www.bll.org.br</a>
<b>Informações/Esclarecimentos oficiais</b>	SAI - Diário Oficial - Prefeitura Municipal de <a href="#">Luís Eduardo Magalhães</a> E-mail: <a href="mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br">licitacao@pmlm.ba.gov.br</a>

## 1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação do objeto especificado no termo de referência, anexo deste Edital, que será conduzido pelo Pregoeiro e comissão e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.648, de 06 de fevereiro de 2026.

1.2. O presente certame será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 2.045/2024 e das exigências estabelecidas neste Edital, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

1.3. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa, qualificada e com comprovada experiência na gestão hospitalar, munida de: (equipe multidisciplinar de referência, médicos intensivistas titulados pela AMIB – associação de medicina intensiva, médicos plantonistas, enfermeiros intensivistas, técnicos em enfermagem com experiência em pacientes críticos, fisioterapeutas fonoaudiólogo, psicóloga, assistente social, nutricionista, farmacêutica, equipe especializada em**

### Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



faturamento hospitalar, insumos e MATMED (materiais e medicamentos) para a prestação de serviços contínuos de gestão administrativa, técnica e assistencial das unidades de terapia intensiva (UTI) adultos e neonatal do HMMB (Hospital Municipal Mirian Borges, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães/BA, as especificações constam Termo de Referência, em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

1.4. A licitação será dividida em único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.5. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **MENOR PREÇO**, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

1.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.7. A licitação em questão ocorrerá com a inversão de fases, conforme autorizado pelo art. 17, §1º da Lei 14.133/2021. Assim, a etapa de habilitação dos participantes deve ocorrer antes da apresentação das propostas e lances, visando garantir a melhor qualidade na prestação dos serviços relacionados a este Edital.**

1.8. A inversão de fases, com a análise e julgamento da habilitação antecedendo a etapa de propostas, justifica-se plenamente diante da natureza complexa do objeto licitado e da necessidade de assegurar a vantajosidade econômica para o Município. Essa sistemática permite que apenas licitantes previamente habilitados ou seja, detentores de plena capacidade jurídica, técnica, fiscal e trabalhista avancem para a fase de julgamento das propostas, eliminando desde o início do certame eventuais concorrentes incapazes de executar o objeto com a eficiência e qualidade exigidas. Como resultado, evita-se a destinação de recursos administrativos à análise de propostas economicamente atrativas, porém inviáveis na prática, preservando-se o interesse público, a transparência e a correta aplicação dos recursos municipais, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

1.9. Ademais, a inversão de etapas trará como vantagens a avaliação antecipada da competência técnica, experiência e qualidade dos serviços oferecidos pelos

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



concorrentes, com o objetivo de cumprir os padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. Isso visa prevenir a contaminação do preço através da disputa de lances antes da avaliação da capacidade de execução do. Portanto, a competição começará após a avaliação da qualificação dos participantes, onde o menor preço será o fator crucial para selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

1.10. Considerando ainda, a elevada complexidade técnica e operacional do objeto licitado, a inversão das fases no processo de disputa revela-se uma estratégia que potencializa a eficiência procedimental. Ao priorizar a análise das condições de habilitação logo no início, assegura-se que apenas licitantes com comprovada capacidade técnica, operacional e jurídica avancem nas etapas subsequentes, mitigando o risco de propostas inexequíveis ou inadequadas. Tal medida reforça o caráter indiciário da habilitação como filtro qualificado, apto a assegurar que apenas operadores com real aptidão técnica e estrutura compatível com as exigências do contrato apresentem propostas, resguardando a Administração Pública de contratações ineficazes e promovendo a seleção da proposta mais vantajosa.

1.11. Nas licitações em que for adotada a inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, as licitantes deverão obrigatoriamente apresentar, até a data-limite para o envio das propostas indicada no preâmbulo deste Edital, tanto os documentos de habilitação quanto as respectivas propostas comerciais. Não se aplicará, portanto, a regra excepcional de apresentação posterior da documentação de habilitação apenas pela licitante mais bem classificada.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, podendo ser contatada através dos seguintes meios: Suporte ao Fornecedor Telefone **(41) 3097-4600** – e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) [comercial@bll.org.br](mailto:comercial@bll.org.br)



2.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**2.4. Não poderão participar desta licitação:**

- a) Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
- b) Empresas declaradas impedidas de licitar e contratar junto a qualquer órgão da Administração do Município de Luís Eduardo Magalhães (art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
- c) Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, que estejam concorrendo entre si (art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) Empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. O impedimento de que tratam as alíneas “a” e “b” do item 2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.6. Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);



- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.6.1. Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.6.2. O acréscimo previsto no item 2.6.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta mais vantajosa
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

3.3. O cadastramento do licitante junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL deverá ser requerido, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos, mediante solicitação do Pregoeiro, no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



3.6. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Por força do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as



sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através em contato com a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelos meios de contatos citados no item 2.2.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, marca, preço e demais condições exigidas, até a data e o horário estabelecidos no Edital para recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



6.1. O licitante deverá enviar mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, respeitando obrigatoriamente os termos transcritos no item 6.6 em diante.

- a) Valor unitário e Total de cada Item;
- b) Descrição detalhada do objeto, consoantes especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca, se for o caso;
- d) Fabricante, se for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão apresentar declaração de que suas propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.**

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem ou serviço.

6.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. A proposta inicial deverá ser formulada exclusivamente no sistema eletrônico, conforme formulário nele disponibilizado.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**6.10. No momento da apresentação da proposta, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de GARANTIA DE PROPOSTA, como requisito de pré-habilitação.**

6.10.1. A garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

6.10.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.10.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.10.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, abaixo discriminadas:

a) caução em dinheiro;

b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; c) seguro-garantia, acompanhado do comprovante de pagamento e regularidade da seguradora junto a SUSEP;

d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.10.5. A ausência do comprovante de garantia da proposta, anexado à proposta inicial da licitante, conforme exigido nos termos acima, acarretará a desclassificação sumária da proposta da licitante.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



7.2. A sessão pública será iniciada com a abertura da fase de HABILITAÇÃO, ocasião em que os licitantes deverão apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação exigida nos itens de habilitação previstos neste Edital, para verificação do atendimento às condições de participação.

7.2.1. O Pregoeiro e a equipe de apoio procederão à análise dos documentos de habilitação apresentados, verificando o cumprimento integral dos requisitos exigidos.

7.2.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação terão sua participação inabilitada, com decisão devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, onde será disponibilizada a todos os participantes, assim que encerrada a fase de disputa de lances entre as licitantes habilitadas, mantendo assim, o sigilo da disputa, entre as habilitadas!

7.3. Após a habilitação, terá início a fase de disputa de lances entre as licitantes habilitadas, com a divulgação automática dos valores ofertados no sistema.

7.3.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital e do Termo de Referência;
- b) contenham vícios insanáveis; ou
- c) não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação imediata de uma proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação, após a negociação e análise detalhada.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que apenas estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



7.5.1. Não serão aceitas propostas ou lances que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, sob pena de desclassificação.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o objeto licitado, quando o Pregoeiro definir margem mínima de lance para cada item.

7.9. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa definido no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO:** a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

7.9.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.9, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.9.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.9.4. Após o reinício previsto no item 7.9.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9.5. Encerrada a etapa de que trata o item 7.9.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto



7.10. **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:** a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.10.1. Encerrado o prazo previsto no item 7.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10.2 Após a etapa de que trata o item 7.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.3. No procedimento de que trata o item 7.10.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 7.10.3.

7.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.10.2 e 7.10.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11. **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO:** somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no item 7.9, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.11, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item 7.9, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.



7.11.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.11.3. Após o reinício previsto no item 7.11.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.11.4 Encerrada a etapa de que trata o item 7.11.3, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11,430/23;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

7.18.2. As regras previstas no item 7.18 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis;
- d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)
- e) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado no certame poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 06 (seis) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado pelo Pregoeiro.



- 8.7.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.3. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 8.7.4. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.6. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for
- 8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, caso a administração pública, verifique o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a desclassificação e/ou distrato ocorrerá de forma automática. Com o intuito de evitar casos fortuitos, a licitante deverá apresentar a sua situação através dos seguintes documentos:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Após a solicitação encaminhada pelo Pregoeiro, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo Sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no prazo máximo de 2 (duas) horas e nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



9.5. A habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada por meio dos documentos apresentados no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, em relação à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme exigências constantes no Edital.

9.5.1. É dever de o licitante atualizar previamente a documentação constante no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para que estejam vigentes na data de apresentação da habilitação.

9.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.6. A fim de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **9.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.13.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.13.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.13.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

### **9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.14.1. Para atendimento a qualificação técnica deste procedimento licitatório, a licitante deverá apresentar dos documentos exigidos no campo “Qualificação Técnica” do Termo de Referência, ANEXO-I, deste Edital.

### **9.15. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.15.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.15.3. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive perante a Seguridade Social), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;

9.15.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

9.15.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade em vigor;

9.15.6. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao Edital;

#### **9.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.16.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis, **devidamente registrados na Junta Comercial** e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.16.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de “Lucro Real”, não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

9.16.1.2. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a ITG 0010 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: “26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.”



9.16.1.4. Os documentos referidos no item 9.16.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.16.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os documentos referidos no item 9.16.1 pelo balanço de abertura.

9.16.2. O licitante deverá apresentar, com base nas informações disponibilizadas nos Balanços Patrimoniais, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

#### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

#### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### **GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

**OBS.: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:**

- Compras e Serviços;
- ILG maior ou igual a 1,0;
- ILC maior ou igual a 1,0;
- GEG menor ou igual a 1,0;

**OBS.:** É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados no item 9.16.2 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) obterá classificação econômico-financeira relativa aos Balanços Patrimoniais, às empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

9.16.3. **Certidão negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo **30 (trinta)** dias da data da sessão de abertura do certame.



9.16.4. Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo **10% (dez por cento)**, do valor global estimado da contratação, devendo ser comprovado através de contrato social e Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>PERCENTUAL EXIGIDO</b>	<b>VALOR MINIMO A SER COMPROVADO</b>
<b>R\$ 21.883.143,96</b>	<b>10%</b>	<b>R\$ 2.188.314,40</b>

#### **9.17. OUTROS DOCUMENTOS:**

9.1.7.1. Declaração, firmada por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo III do Edital;

9.17.2. Declaração, firmada por seu representante legal, de que os dirigentes da empresa não possuem vínculo com servidor público, conforme modelo do Anexo III do Edital;

9.17.5. **Alvará de Localização ou Funcionamento**, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser inserida no sistema BLL, na aba documentos complementares, ajustar os valores unitários no sistema, conforme proposta e lance final realinhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverão ser redigidas em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo as seguintes informações:**

- identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal;
- conter os dados (Nome completo, RG, CPF e endereço) do responsável pela assinatura do Contrato, bem como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



- c) Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado, consoante exigências do edital;
- d) Valor Unitário e Total para Cada Item, consoantes valores finais ofertados na sessão de lances do Pregão Eletrônico, expresso em algarismo com duas casas decimais;
- e) Valor Total da Proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o prazo de **15 (quinze) minutos** após a declaração emitida em sessão pública, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões por escrito, pelo sistema eletrônico.

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.4. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos do processo administrativo, indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.4. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem minimamente às razões indicadas pelo licitante no sistema eletrônico.

11.5. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e Contratos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.9. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes através do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, bem como por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### **14. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato de prestação de serviços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



14.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. As eventuais contratações com o licitante vencedor obedecerão às condições constantes da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

14.5. Após assinatura do contrato será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães uma Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviços, ou outro documento equivalente, constando os quantitativos, prazos e condições de entrega do objeto contratado.

14.5.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no art. 139 da mesma Lei.

14.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como verificará a regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

14.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado pelo Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.

15.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal, e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como de todas as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviços encaminhados à Contratada.

15.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

15.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta da seguinte programação financeira, prevista na lei orçamentária do exercício vigente:

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

10.301.208.2.054- GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-RECURSOS PRÓPRIOS

10.302.202.2.046- GESTÃO DAS AÇÃO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E. HOSPITALAR

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



10.302.216.2.116- GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL CENTRAL

**FONTE DE RECURSOS:**

15001002 saúde 15%

16000000 SUS %

1621.0000 ESTADO

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

**17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, respeitados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de convocação fixado neste edital;
- b) multas indenizatórias e moratórias fixadas no contrato.

17.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Luís Eduardo Magalhães, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.9.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



17.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.

17.16.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

## **18. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS**

18.1. Os preços contratuais estão referidos ao mês orçamento da Administração e o valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir

18.2. A revisão de preços, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

18.3. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por extinguir o Termo de Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

18.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.

## **19. DA REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:**

19.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.



19.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As solicitações de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame., e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e solicitações de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



20.8. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil e publicados no Diário Oficial do Município.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

21.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência – TR e seus anexos.
- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** – Modelo Declaração Unificada;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos
- e) **ANEXO V** – Minuta do Contrato.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 12 de março de 2026

**Ondumar Ferreira Borges Júnior**

Prefeito Municipal

**Pedro Henrique Ribeiro**

Secretário Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**ANEXO – I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

**1. 1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa, qualificada e com comprovada experiência na Gestão Hospitalar, munida de: (Equipe Multidisciplinar de Referência, médicos Intensivistas Titulados pela AMIB – Associação de Medicina Intensiva, Médicos Plantonistas, Enfermeiros Intensivistas, Técnicos em Enfermagem com experiência em pacientes críticos, Fisioterapeutas Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Nutricionista, Farmacêutica, Equipe especializada em faturamento hospitalar, insumos e MatMed (materiais e medicamentos) para a prestação de serviços contínuos de Gestão Administrativa, Técnica e Assistencial das Unidades de Terapia Intensiva (UTI) Adulto e Neonatal do HMMB (Hospital Municipal Mirian Borges).

LOTE ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUALIFICADA E COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E ASSISTENCIAL DAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) ADULTO E NEONATAL DO HMMB (HOSPITAL MUNICIPAL MIRIAN BORGES), LOCALIZADO NA PRAÇA ARNALDO HORÁCIO FERREIRA, CENTRO, Nº 308, CEP: 47850-063, DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE LEITOS	UND/ MÊS	VLR/MENSAL	VLR/ANUAL
1	Operacionalização com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra, de Leitos de Terapia Intensiva <b>ADULTO</b> .	10	12	R\$ 926.057,61	R\$ 11.112.691,32

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

2	Operacionalização com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra, de Leitos Terapia de Intensiva <b>NEONATAL.</b>	10	12	R\$ 897.537,72	R\$ 10.770.452,64
VALOR DO LOTE 01:					<b>R\$ 21.883.143,96</b>

**O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 21.883.143,96 (Vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

O objeto desta licitação se enquadra como serviços de **NATUREZA CONTINUADA**, não sendo considerado bem ou serviços de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

I- O contrato decorrente deste Termo de Referência terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses desde comprovada vantajosidade da administrativa,

II- Estão incluídas no valor global do contrato todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, abrangendo, mas não se limitando a: Tributos e/ou impostos federais, estaduais e municipais; Encargos sociais e trabalhistas; Taxas administrativas; Despesas com materiais, insumos e Custos operacionais e logísticos.

III- Não serão admitidos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro baseados em custos ordinários previsíveis, nem tampouco em omissões de natureza técnica ou gerência de responsabilidade da contratada. " salvo em situações especiais como epidemias e pandemias, ou qualquer emergência epidemiológica que fuja ao cenário comum de terapia intensiva"

1.1. 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO CONTRATAÇÃO

1.2.

3.1. A contratação de empresa qualificada e com comprovada experiência na gestão de serviços hospitalares, destinada à prestação de serviços administrativos, técnicos e assistenciais nas

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Unidades de Terapia Intensiva (UTI) Adulto e Neonatal, justifica-se pela alta complexidade e especificidade que tais setores demandam. A UTI é ambiente crítico, que exige estrutura organizacional diferenciada, protocolos clínicos bem definidos, profissionais especializados e suporte tecnológico contínuo, de modo a garantir segurança, qualidade e resolutividade no cuidado prestado aos pacientes em estado grave.

3.2. A gestão de uma UTI, não se limita à disponibilização de leitos e recursos materiais, mas requer atuação coordenada entre equipes multiprofissionais, planejamento administrativo eficaz e monitoramento permanente de insumos. A contratação de empresa especializada assegura, a presença de médicos intensivistas, enfermeiros capacitados, fisioterapeutas, nutricionistas, farmacêuticos e demais profissionais com qualificação comprovada, reduzindo riscos de desassistência e promovendo maior segurança clínica.

3.3. Ademais, a legislação sanitária brasileira, bem como as diretrizes da ANVISA, do Ministério da Saúde e dos Conselhos Profissionais, impõe rígidos requisitos para o funcionamento de UTIs. A experiência técnica da contratada é fundamental para assegurar conformidade regulatória, reduzir riscos de irregularidades e garantir a continuidade do serviço de forma ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias da semana.

3.3. Outro aspecto relevante refere-se à eficiência econômica e racionalização de recursos. A gestão profissionalizada possibilita controle rigoroso de materiais, medicamentos e equipamentos, evitando desperdícios e promovendo equilíbrio entre custos e resultados. Além disso, empresas especializadas geralmente possuem histórico consolidado de atuação em unidades de alta complexidade, com indicadores de desempenho, certificações e creditações que atestam sua capacidade de garantir resultados assistenciais superiores.

3.4. A terceirização da gestão também contribui para a melhoria dos indicadores de saúde, possibilitando implantação e monitoramento contínuo de protocolos clínicos baseados em evidências científicas. Tal medida impacta positivamente na redução de infecções relacionadas à assistência à saúde, no tempo médio de permanência hospitalar, na taxa de mortalidade e nas reinternações evitáveis. Paralelamente, a utilização de sistemas informatizados de gestão

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

hospitalar e monitoramento em tempo real dos leitos permite padronização de processos, maior rastreabilidade e transparência na execução dos serviços.

3.5. Considera-se, ainda, que a crescente demanda por leitos de UTI, tanto para pacientes adultos quanto neonatais, impulsionada por emergências clínicas, cirúrgicas e perinatais, exige resposta rápida e estruturada da rede pública. Nesse sentido, a empresa contratada permitirá não apenas a manutenção da capacidade instalada, mas também maior agilidade na adequação de equipes, insumos e recursos diante de situações emergenciais, como epidemias e picos sazonais de internação.

3.6. Considerando que o Município já dispõe da estrutura física necessária para o funcionamento da Unidade de Terapia Intensiva, incluindo salas adaptadas, leitos, ventiladores mecânicos, monitores multiparâmetros, entre outros itens essenciais. No entanto, a operacionalização e o funcionamento pleno do serviço dependem da presença de uma equipe multidisciplinar capacitada, composta por médicos intensivistas, enfermeiros, fisioterapeutas, técnicos de enfermagem e profissionais de apoio, que atuem de forma integrada e ininterrupta, conforme as normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde.

3.7. Considerando que contratação da referida equipe tem como objetivo garantir a continuidade da assistência aos pacientes críticos, prevenir agravamentos clínicos, reduzir a taxa de mortalidade e garantir a efetividade das ações de saúde, sobretudo em um contexto em que o tempo-resposta é decisivo para a sobrevivência dos pacientes.

3.8. Os Serviços se justificam em razão do atendimento às necessidades programadas de assistência à saúde e implantar o gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal nas UTI's do Hospital Municipal Mirian Borges, bem como a gestão da qualidade em saúde, que serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a busca da modernidade, da eficiência e da economia no gerenciamento de recursos. A contratada, através da absorção da gestão dessa atividade, efetivada mediante o contrato, fundamentar-se-á no propósito de que a gestão das UTI's do referido Hospital, por este modelo, tenha como objetivos, dentre outros que venham obter, a economicidade e a vantajosidade para o Sistema Único de Saúde.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

3.9. A gestão ativa dos leitos da UTI obedecerá à normatização aplicável, de acordo com a RDC nº 07/2010 e RDC nº 26/2012, ambas do Ministério de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ao Regulamento Técnico para Funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva – AMIB, e demais legislações pertinentes que dispõem sobre os requisitos mínimos para funcionamento do Setor. A contratação de empresa responsável pela gestão administrativa das UTIs visa melhoria na eficiência operacional, com processos padronizados e baseados em boas práticas de gestão hospitalar; aprimoramento do controle de custos, por meio de planejamento orçamentário, uso racional de recursos e redução de desperdícios; aumento da qualidade assistencial, com suporte à equipe clínica, gestão de leitos e cumprimento de protocolos; cumprimento das exigências legais e regulatórias, incluindo normas da Anvisa, RDCs (Resolução de Diretoria Colegiada) específicas para UTIs e exigências do Ministério da Saúde; acompanhamento e análise de indicadores de desempenho, como taxas de infecção, tempo médio de permanência, mortalidade e ocupação dos leitos

3.10 O atendimento aos pacientes deve ser realizado em condições seguras de modo a promover a recuperação da saúde de usuários dos sistemas de saúde – SUS, refletindo direta e intimamente na qualidade da assistência prestada à população e é objetivo das determinações desta Gestão. Toda gestão pública da saúde no Brasil, se depara com o desafio de gerir de forma eficiente qualquer serviço de saúde, em virtude da dificuldade em disponibilizar equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores, de natureza social, econômica e de mercado de trabalho, de localidade, distância. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho médico veio se tornando ainda mais complexa, tanto pelo papel que ele desempenha dentro da equipe, tendo em vista que há necessidade de muitos profissionais de distintas especialidades para atender todas as horas e em diversas unidades.

3.11. Um aspecto que o setor de saúde exige é a celeridade na substituição dos profissionais médicos, sendo que as necessidades em saúde são sempre prementes e quaisquer demoras ou ausências daqueles profissionais pode comprometer gravemente a saúde dos pacientes e usuários do sistema de saúde, a corroborar que é um benefício relevante na gestão da assistência em saúde a contratação de um serviço de terceiros, eis que se pode promover rapidamente a substituição de profissionais em casos de ausência.

3.12. Este contexto é relevante para compreender a dificuldade de contratação médica pelos parâmetros convencionais de seleção e contratação através de vínculo direto com a Administração

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Pública, levando a Administração Pública a se recorrer a outras formas de contratação, com o objetivo de garantir a alocação de médicos em suas unidades assistenciais ou, ao menos, maximizar a prestação dos serviços médicos. A contratação busca assegurar que a gestão administrativa das UTIs ocorra de maneira profissional, eficiente e transparente, promovendo melhores resultados assistenciais e contribuindo para a sustentabilidade dos serviços de saúde, os serviços prestados por esses especialistas devem ocorrer de forma ininterrupta uma vez que sua interrupção, ou descontinuidade podem acarretar graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos pelo SUS.

3.13. Por fim, a contratação de empresa qualificada mitiga riscos administrativos e jurídicos, garantindo que os serviços sejam prestados conforme padrões técnicos e regulatórios, ao mesmo tempo em que libera a Administração Pública para concentrar esforços no planejamento estratégico, na regulação e na fiscalização, deixando a execução especializada sob responsabilidade de quem possui know-how consolidado. Dessa forma, a medida revela-se imprescindível para assegurar qualidade assistencial, eficiência administrativa e segurança dos pacientes, configurando-se como a solução mais adequada e eficaz para a gestão das Unidades de Terapia Intensiva adulto e neonatal da rede municipal.

### **Especificações dos serviços da equipe multidisciplinar:**

a) Garantir a assistência integral ao paciente por meio de: MatMed (materiais e medicamentos), equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), fornecimento de materiais necessários a realização de terapias de hemodinâmica que estiverem sob responsabilidade da contratada, e cujos equipamentos necessários forem fornecidos pelo Município (com exceção de bombas de infusão e 01 máquina de hemodiálise que estão sob responsabilidade da empresa) e disponibilização dos medicamentos (exceto os medicamentos considerados de alto custo, bem como aqueles do arsenal de vigilância Epidemiológica) que serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

b) Honorários da equipe multiprofissional das UTIs (médicos intensivistas, médicos plantonistas, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, nutricionistas, Psicólogo, Assistente Social, assistente administrativo, técnicos de enfermagem), higienização e preparo do paciente, assepsia e antisepsia de equipamentos e materiais (entre outros pertinentes), procedimentos de enfermagem (instalação de soros, aplicação de medicamentos, enemas, irrigações e lavagens, controle de sinais

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



vitais, controle de peso, diurese, medidas de débitos, curativos, aspirações e demais procedimentos).

**c)** Procedimentos especializados de pequeno porte PICC (passagem de Cateter Venoso Central de Inserção Periférica), dissecação venosa, cateterismo epi cutâneo, acesso venoso central, drenagem torácica fisioterapia motora e respiratória, alimentação (de acordo com prescrição médica e orientação nutricional, feita pelos profissionais da contratada, na internação e na alta), nutrição enteral e parenteral; parecer e realização de sessões de hemodiálise, conforme disponibilidade de equipamento no momento.

#### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A solução encontrada fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a economicidade dos serviços de saúde prestados à população, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), cuja missão é assegurar o acesso universal, integral e justo. Nesse sentido, a alternativa mais vantajosa identificada foi a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão administrativa e técnica, contemplando a disponibilização de mão de obra qualificada, insumos hospitalares e medicamentos necessários à plena operacionalização de Leitos de Terapia Intensiva adulto e neonatal, bem como dos serviços de Terapia Renal Substitutiva beira leito, equivalendo-se a um equipamento de Hemodiálise e um tratamento por vez, não podendo haver dois concomitantes. A escolha por essa solução se justifica pelo elevado grau de complexidade envolvido na manutenção e na operacionalização de unidades críticas de saúde, que exigem profissionais altamente capacitados, protocolos de segurança rígidos, fornecimento ininterrupto de insumos e suporte técnico permanente.

Adicionalmente, a contratação garante a conformidade com as normas de vigilância sanitária, biossegurança e protocolos clínicos nacionais, reduzindo riscos jurídicos e sanitários à Administração. Dessa forma, a solução proposta não apenas atende às necessidades da população, mas também fortalece a rede municipal de saúde, ampliando sua capacidade instalada e consolidando um modelo de gestão mais moderno, seguro e sustentável.



## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

a) A contratada deverá disponibilizar atendimento médico especializado em UTI sete dias por semana, vinte quatro horas por dia utilizando-se das instalações do HMMB (Hospital Municipal Miriam Borges) de Luís Eduardo Magalhães-ba.

b) Comprovação de experiência prévia na gestão de UTIs (contratos, atestados de capacidade técnica); equipe técnica qualificada, composta por: Profissionais com formação em administração hospitalar, enfermagem, medicina intensiva, e áreas correlatas;

c) Protocolos e manuais operacionais: apresentação de políticas e procedimentos para gestão administrativa, controle de leitos, fluxo de pacientes, auditoria de contas médicas etc.; plano de gerenciamento de riscos; sistema informatizado de gestão hospitalar, com integração a prontuários eletrônicos e relatórios gerenciais;

d) Comprovação de experiência anterior em gestão técnica de UTIs; adultos e neonatal, relação de profissionais qualificados (médicos intensivistas, enfermeiros, fisioterapeutas, técnicos em enfermagem, farmacêutico, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Assistente Social), com registro em conselhos de classe (CRM, COREN, CREFITO etc.); responsável técnico médico, com título de especialista em Terapia Intensiva reconhecido pela Associação Brasileira de Medicina Intensiva (AMIB).

e) Contratos de fornecimento de medicamentos e insumos;

f) Equipe especializada em faturamento hospitalar, pois é responsabilidade da contratada realizar o correto e tempestivo lançamento dos dados AIH (Autorização de Internação Hospitalar),



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães;

f.1. Em casos de glosas decorrentes de falhas atribuídas à equipe de faturamento da contratada, especialmente quando originadas pelo preenchimento incorreto ou pela divergência de valores nos formulários do SUREGS – Superintendência de Gestão do Sistema de Regulação da Atenção à Saúde, a contratada será responsabilizada e sujeita às penalidades previstas no contrato, podendo haver descontos proporcionais diretamente na remuneração devida, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis;

g) Implantação de modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas; atendendo a demanda de atendimento médico em Terapia Intensiva Adulto e Neonatal; Cuidados Intensivos ;

h) A contratada será responsável pela Gestão Administrativa das UTI's do referido Hospital, incluindo: Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal; Gerenciamento da Qualidade em Saúde; Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos); Representação, inclusive jurídica; Governança; Gerenciamento de Tecnologia em Saúde; Gerenciamento de Riscos; Recursos Humanos e Saúde Ocupacional; Relações com fornecedores; Educação permanente e aperfeiçoamento profissional; Gerenciamento da informação inclusive automatizada; Projetos de sustentabilidade e; Conservação do Patrimônio.

i) A contratada deverá, ainda: Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras; assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira; prover aparato necessários aos serviços de gestão administrativa; arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da prestação dos serviços; assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa; assegurar boas práticas de governança.

j) A contratada será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A Contratada deve dispor de recursos humanos

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.

l) A equipe médica e de enfermagem deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas ou detentora de experiência profissional, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002) e no Conselho Regional de Enfermagem (Resolução COFEN nº293/2004.), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

m) Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados e demais prestadores da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores e prestadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

n) A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, comprovar a instalação de filial, sede administrativa ou posto de atendimento no Município de Luís Eduardo Magalhães e com compatível com a atividade objeto da contratação (Gestão administrativa, técnica e assistencial das unidades de terapia intensiva (UTI) adultos e neonatal), de forma a garantir o acompanhamento contínuo da execução do contrato.

o) A empresa contratada deverá assegurar a presença de equipe técnica responsável pela gestão administrativa e operacional dos serviços, incluindo a coordenação das escalas de profissionais, controle de insumos, medicamentos e materiais, observando as normas de biossegurança, vigilância sanitária e protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores.

5.1. A UTI atuará com o perfil assistencial para o Município de Luís Eduardo Magalhães e demais Municípios do Estado da Bahia, conforme necessidade da Central Estadual de Regulação.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



5.2. Os Programas de Educação Permanente em saúde devem ser realizados pela contratada podendo ser realizadas parceria com os gestores, instituições de ensino e outras organizações com esta finalidade, a partir das necessidades de formação de cada categoria profissional.

## **6. DA AQUISIÇÃO E GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

a) É dever da Contratada manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico hospitalar (que estejam sob sua responsabilidade) e correlatos e só poderá utilizar os materiais farmacêuticos registrados na ANVISA. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas no território nacional.

b) A Contratada deverá elaborar e implantar o Plano Diretor de Gestão ou Plano de Ação Gerencial da Instituição os manuais, procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

c) A Contratada deverá definir protocolos clínicos, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Responsável Técnico.

d) É responsabilidade da Contratada, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Prestação dos Serviços, conservar todos os equipamentos clínicos, não clínicos e mobiliários,

e) instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e acessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem altos padrões de conforto e limpeza.

f) A Contratada deverá fornecer aos clientes todas as informações relacionadas aos tratamentos, implantar e utilizar, normalizando, o Termo de Consentimento do cliente ou responsável pelo cliente, na forma das normas regulamentares do Conselho Federal de Medicina.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

g) A gestão das UTI's do HMMB (Hospital Municipal Miriam Borges) poderá celebrar Contrato de Comodato para os equipamentos de bomba de infusão e hemodiálise.

h) A Contratada não poderá envolver as instalações ou os usuários em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão do Governo e das Comissões de Ética.

### **Internação Hospitalar**

a) A assistência à saúde, prestada em regime de internação hospitalar, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde a sua admissão na UTI do referido Hospital, até a alta do tratamento de terapia intensiva, pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar (UTI), nas seguintes especialidades: Unidade de Terapia Intensiva Adulto; Unidade de Terapia Intensiva Neonatal; conforme capacidade técnica do Hospital.

### **b) Distribuição de Leitos de UTI**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
UTI – UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO	10
UTI – UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO NEONATAL	10
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

### ***Sustentabilidade:***

2. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade a administração se responsabilizará pelo descarte dos objetos descartáveis corretamente.

3. **7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### ***Condições Relativas aos Processos Assistenciais dos Serviços de UTI:***

7.1. Todo paciente internado na UTI deve receber assistência integral e interprofissional. onde as avaliações com especialistas são de responsabilidade do Contratante.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



7.2. Todo paciente internado na UTI deve ser avaliado quanto ao seu estado clínico em todos os turnos e nas intercorrências clínicas pelas equipes médica, de enfermagem e de fisioterapia, com registro legível, assinado e datado em prontuário eletrônico.

**Equipe Gestora:**

- a) Médicos com titulação pela AMIB (Associação de Medicina Intensiva Brasileira) em Terapia Intensiva, com experiência em coordenação de no mínimo 5 anos.
- b) Médicos com experiência de gestão em saúde de no mínimo 5 anos,
- c) Enfermeiro com experiência de gestão em saúde de no mínimo 5 anos, especialista em segurança do paciente, e com experiência de no mínimo 2 anos em Núcleo de segurança do paciente.
- d) Médicos e Enfermeiros com experiência comprovada de no mínimo 2 anos liderando atividades de educação continuada;
- e) Equipe Administrativa, com Título de Gestão Administrativa Hospitalar, com expertise em gestão de Unidades de Terapia Intensiva e experiência em Gestão Hospitalar e Gestão de Serviços de Saúde há mais de 5 (cinco) anos;

7.2.1. Um médico designado **responsável técnico** deve ter título de especialista em Medicina Intensiva para responder por UTI Adulto; habilitação em Medicina Intensiva Neonatal, para responder por UTI Neonatal; título de especialista em Neonatologia com área de atuação em Neonatologia, para responder por UTI Neonatal;

7.2.2. Um enfermeiro designado coordenador da enfermagem, devendo ser especialista em terapia intensiva ou outra especialidade relacionada à assistência ao paciente grave, por unidade;

7.2.3. Um fisioterapeuta designado coordenador da equipe de fisioterapia, devendo ser especialista em terapia intensiva ou outra especialidade relacionada à assistência ao paciente grave, por



unidade;

**Crerios de Elegibilidade – e Dimensionamento m nimo da equipe multidisciplinar:**

**e UTI Adulto**

**I- Pacientes com doena pulmonar ou de vias respirat rias nas seguintes condies:**

- Necessidade de ventilao mec nica invasiva ou n o-invasiva em pacientes agudamente enfermos; Doena pulmonar, com risco de fal ncia respirat ria e/ou obstruo de vias a reas Necessidade de suplementao de oxig nio acima de 40% para manter SpO<sub>2</sub> > 92%; Traqueostomia recente (< 48h), com ou sem ventilao mec nica; Les o de vias a reas superiores ou inferiores, espont nea ou n o, com possibilidade de instabilidade hemodin mica ou respirat ria; Hemoptise macia que n o preencha as indicaes anteriores; Tromboembolismo pulmonar com instabilidade respirat ria ou hemodin mica.

**II- Pacientes com doena cardiovascular nas seguintes condies:**

- Choque de qualquer etiologia ou necessidade de suporte hemodin mico com aminas ou outros f rmacos vasoativos parenterais; P s-ressuscitao cardiopulmonar; S ndrome coronariana ou a rtica aguda; Arritmias card acas que ameacem a vida, ou que tenham necessidade de cardiovers o el trica; Insufici ncia card aca, independente de funo sist lica, com risco iminente de insufici ncia respirat ria ou necessidade de suporte hemodin mico; Necessidade de monitorizao invasiva de press o arterial ou press o venosa;

**III- Pacientes com doena neurol gica nas seguintes condies:**

- Convuls es n o responsivas ao tratamento ou com necessidade de infus o cont nua de drogas anticonvulsivantes; Inflamao aguda ou infeces men ngeas, cerebrais ou medulares graves ou com d ficit neurol gico progressivo; Acometimento agudo e grave do sens rio, com risco de broncoaspirao; Disfuno neuromuscular progressiva com alterao do sens rio ou com risco

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praa dos Tr s Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Lu s Eduardo Magalh es - BA.



iminente de depressão ventilatória; Sinais de compressão medular; Coma metabólico, tóxico ou anóxico agudo; Paciente em protocolo de morte encefálica.

**IV- Pacientes com doença oncológica ou hematológica instável ou sangramento ativo, nas seguintes condições:**

- Coagulopatia grave; Pacientes com citopenia grave com sangramento ativo ou comprometimento hemodinâmico ou respiratório;

**VII- Pacientes com doenças endócrinas e/ou alterações metabólicas ou eletrolíticas de grande monta com descompensação aguda ou crônica agudizada, que causem risco ou instabilidade hemodinâmica ou respiratória, nas seguintes condições:**

- Cetoacidose diabética ou estado hiperosmolar; Crise tireotóxica ou mixedematosa; Distúrbios eletrolíticos.

**VIII- Pacientes com doença gastrointestinal instável, nas seguintes condições:**

**IX-** Insuficiência hepática aguda levando ao coma, instabilidade hemodinâmica ou respiratória; Pancreatite aguda grave;

**X- Pacientes com doença renal instável, nas seguintes condições:**

- Insuficiência renal com necessidade de terapia dialítica ou que preencha critérios de admissão hidroeletrólítico ou cardiovascular, limitado a um equipamento de Diálise, conforme Perfil da UTI preconizado em RDC 07 de 24 de fevereiro de 2010; Rabdomiólise aguda com insuficiência renal. limitado a uma terapia de diálise por dia, podendo ser em terapia contínua ou intermitente.

**XIV- Doenças de outros sistemas ou vários sistemas:**

- Intoxicação exógena com risco de descompensação; Disfunção de múltiplos órgãos; Hipertermia maligna; Hipotermia levando a instabilidade; Acidentes elétricos ou ambientais; Sepses com critérios de gravidade; Quase-afogamento com instabilidade ou afogamento. Garantia de visitas diárias e programadas dos familiares.



**XVI- Critérios de Alta da UTI – Adulto**

- Os pacientes serão avaliados e transferidos para unidades de internação, internação domiciliar ou outra Unidade de Terapia Intensiva, nos seguintes casos:
  - a) Quando houver resolução da doença ou da condição fisiológica que motivou a internação;
  - b) Quando a necessidade de intervenção multidisciplinar intensiva ou semi-intensiva não for mais necessária;
  - c) Quando houver agravamento do quadro clínico que necessite cuidados acima capacidade ofertada pela UTI.

**Equipe Multiprofissional Mínima para UTI adulto**

- A equipe multiprofissional da UTI-A deverá observar os quantitativos, qualificações e especificações mínimas constantes da Portaria 895/2017 do Ministério da Saúde, bem como as exigências descritas abaixo:
  - I. 01 (um) médico responsável técnico ou coordenador, podendo acumular o papel de médico rotineiro, com experiência em terapia intensiva comprovada, e experiência de no mínimo 2 anos em terapia intensiva.
  - II. 01 (um) médico rotineiro, para a unidade, com experiência em terapia intensiva comprovada; e experiência de no mínimo 2 anos em terapia intensiva;
  - III. 01 (um) médico plantonista, para cada 10 (dez) leitos ou fração, em cada turno, com no mínimo três certificações entre as descritas a seguir:
    - a) Suporte avançado de vida em cardiologia; Fundamentos em medicina intensiva; Via aérea difícil; Ventilação mecânica; e Suporte do doente neurológico grave.
  - IV. 01 (um) enfermeiro coordenador, podendo acumular o papel de enfermeiro rotineiro, com experiência em terapia intensiva; e experiência de no mínimo 2 anos em terapia intensiva. 01 (um)



enfermeiro plantonista, para cada 05 (cinco) leitos ou fração, em cada turno;

VI. 01 (um) fisioterapeuta responsável técnico ou coordenador, com jornada diária mínima de 06 horas, com no mínimo 02 anos de experiência profissional, comprovada em Unidade de Terapia Intensiva;

VII. 01 (um) fisioterapeuta plantonista, para cada 10 (dez) leitos ou fração, em cada turno, sendo exclusivo em pelo menos três turnos, perfazendo um total de 24 horas diárias; Técnicos de enfermagem: no mínimo 01 (um) para cada 02 (dois) leitos em cada turno; Auxiliares administrativos: no mínimo 01 (um) exclusivo da unidade; Obs.: O médico e o enfermeiro poderão assumir responsabilidade técnica ou coordenação em, no máximo, 02 (duas) UTI's;

- Assistência profissional da rede: 1 (um) funcionário exclusivo responsável pelo serviço de limpeza em cada turno. 01 (um) psicólogo disponível para a unidade; 01 (um) nutricionista 01 (um) Assistente social;

- As Unidades de Cuidados Intensivos - Adulto são destinadas aos pacientes graves ou potencialmente graves, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**Crítérios de Elegibilidade – e Dimensionamento mínimo da equipe multidisciplinar:**

**UTI Neonatal**

- A UTIN é voltada para o atendimento de recém-nascido grave ou com risco de morte, assim considerados:

I. Recém-nascidos de qualquer idade gestacional que necessitem de ventilação mecânica ou em fase aguda de insuficiência respiratória com FiO<sub>2</sub> maior que 30% (trinta por cento);

II. Recém-nascidos menores de 30 semanas de idade gestacional ou com peso de nascimento menor de 1.000 gramas;

III. Recém-nascidos que necessitem de nutrição parenteral;



IV. Recém-nascidos críticos que necessitem de cuidados especializados, tais como: uso de cateter venoso central, drogas vasoativas, prostaglandina, uso de antibióticos para tratamento de infecção grave, uso de ventilação mecânica ou FiO<sub>2</sub> maior que 30% (trinta por cento), transfusão de hemo-derivados.

**Equipe Multiprofissional Mínima para a UTI Neonatal**

I- A equipe multiprofissional da UTI-NEO deverá observar os quantitativos, qualificações e especificações mínimas constantes da Portaria 930/2012 do Ministério da Saúde, bem como as exigências descritas abaixo.

a) 1 (um) médico responsável técnico, com certificado de habilitação em Neonatologia ou Título de Especialista em Terapia Intensiva Neonatal, e experiência de no mínimo 3 anos em terapia intensiva neonatal.

b) 1 (um) médico coordenador com certificado de habilitação em Neonatologia ou Título de Especialista em Pediatria (TEP) fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Residência Médica em Neonatologia ou Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica, Residência Médica em Pediatria, reconhecida pelo Ministério da Saúde para cada 10 (dez) leitos ou fração; e experiência de no mínimo 2 anos em terapia intensiva neonatal.

c) 1 (um) médico plantonista com certificado de habilitação em Neonatologia ou Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica reconhecida pelo Ministério da Saúde ou Residência Médica em Neonatologia ou Residência Médica em Pediatria, para cada 10 (dez) leitos ou fração, em cada turno;

d) 1 (um) enfermeiro coordenador com jornada horizontal diária de 8 horas com no mínimo 2 (dois) anos de experiência profissional comprovada em terapia intensiva pediátrica ou neonatal; 1 (um) enfermeiro assistencial para cada 05 (cinco) leitos ou fração, em cada turno;

e) 1 (um) fisioterapeuta exclusivo para cada 10 leitos ou fração, em cada turno; 1 (um) fisioterapeuta coordenador com, no mínimo, 2 anos de experiência profissional comprovada em unidade terapia



intensiva pediátrica ou neonatal, com jornada horizontal diária mínima de 6 (seis) horas;

f) técnicos de enfermagem, no mínimo, 1 (um) para cada 2 (dois) leitos em cada turno; Os técnicos de enfermagem deverão possuir comprovação de curso ou capacitação específica em cuidados intensivos, devidamente reconhecido por instituição de ensino autorizada, e registro ativo no COREN, ou experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses em UTI adulto ou neonatal, conforme a necessidade do serviço.

- O mesmo profissional médico poderá acumular, na mesma unidade neonatal, a responsabilidade técnica e o papel de médico;

a) O coordenador de fisioterapia poderá ser um dos fisioterapeutas assistenciais;

b) O Enfermeiro coordenador com no mínimo 2 (dois) anos de experiência profissional comprovada de atuação na área;

c) 1 (um) enfermeiro plantonista assistencial por turno, exclusivo da unidade, para cada 5 (cinco) leitos ou fração;

d) Coordenador de fisioterapia com especialização em terapia intensiva pediátrica ou neonatal ou em outra especialidade relacionada assistência ao paciente grave; com experiência de no mínimo 2 anos em terapia intensiva neonatal.

- Assistência profissional da rede: 1 (um) funcionário exclusivo responsável pelo serviço de limpeza em cada turno. 1 (um) fonoaudiólogo disponível para a unidade; 01 (um) psicólogo disponível para a unidade; 01 (um) nutricionista 01 (um) Assistente social

### **Dos Critérios Mínimos para a UTI Neonatal**

I- Um médico plantonista com experiência em Terapia Intensiva, para cada 10 leitos;

II-Enfermeiro responsável técnico ou coordenador, com experiência em Terapia Intensiva de no mínimo dois anos em terapia intensiva.

II-Um Enfermeiro plantonista, para cada 05 leitos ou fração, exclusivo da unidade;



IV-Responsável Técnico ou coordenador de fisioterapia com especialização em Terapia Intensiva ou em outra especialidade relacionada à assistência ao paciente grave, específica para modalidade de atuação; e experiência de no mínimo 2 anos em terapia intensiva.

7.11 Deverá ser disponibilizado pela Contratada, o acesso aos seguintes serviços à beirado leito nas Unidades de Terapia Intensiva, conforme RDC/ANVISA Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010:

7.11.1 Assistência farmacêutica;

### **Recursos Materiais/Equipamentos para UTI e Hemodiálise Beira Leito**

7.12 A contratada será responsável pelo fornecimento de equipamentos, (BOMBA DE INFUSÃO E UM EQUIPAMENTO DE HEMODIÁLISE), os demais equipamentos são responsabilidade do Município), insumos e medicamentos (exceto os de alto custo, de fornecimento da Vigilância epidemiológica, ou de pareceres judiciais) necessários ao pleno funcionamento da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), garantindo suporte integral aos pacientes internados. Esse fornecimento inclui, obrigatoriamente, os materiais e equipamentos específicos para a realização da terapia renal substitutiva;

7.12.1 Os medicamentos considerados de alto custo, deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE.

### **Condições Relativas à Prevenção e Controle de Infecção nos Serviços das UTI's**

7.13 Devem ser cumpridas as medidas de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde IRAS (Infecção Respiratória Aguda) definidas pelo Programa de Controle de Infecção do hospital.

7.13.1 Todas as normas e rotinas instituídas na UTI devem ser previamente validadas pela CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar)

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



7.13.2 As equipes da UTI e da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH – são responsáveis pelas ações de prevenção e controle de IRAS.

7.13.3 A equipe da UTI deve colaborar com a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) na vigilância epidemiológica das IRAS e com o monitoramento de microrganismos multirresistentes na unidade.

7.13.5. As ações de prevenção e controle de IRAS (Infecção Respiratória Aguda) devem ser baseadas na avaliação dos indicadores da unidade.

7.13.6. A equipe da UTI deve aderir às medidas de precaução padrão, às medidas de precaução baseadas na transmissão (contato, gotículas e aerossóis) e colaborar no estímulo ao efetivo

7.13.7. A equipe da UTI deve orientar visitantes e acompanhantes quanto às ações que visam à prevenção e o controle de infecções eventos adversos, baseadas nas recomendações da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) da unidade.

7.13.8. A equipe da UTI deve proceder ao uso racional de antimicrobianos, estabelecendo normas e rotinas de forma interdisciplinar e em conjunto com a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Farmácia Hospitalar e Laboratório de Microbiologia.

7.13.9. Devem ser disponibilizados os insumos, produtos, equipamentos e instalações necessários para as práticas de higienização de mãos de profissionais de saúde.

7.13.10. Os lavatórios para higienização das mãos devem estar disponibilizados na entrada da unidade, no posto de enfermagem e em outros locais estratégicos definidos pela CCIH e possuir dispensadores devidamente identificados e abastecidos com sabonete líquido, papel toalha e álcool gel.

7.13.11. As preparações alcoólicas para higienização das mãos devem estar disponibilizadas na entrada da unidade, entre os leitos e em outros locais estratégicos definidos pela CCIH.

7.13.12. O álcool gel deverá ser disponibilizado em forma de sachê/refil, de uso único, com reposição imediata após o término.

7.13.13. Utilizar somente saneantes após a devida aprovação pela Comissão e/ou Serviço de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIH/SCIRAS);

7.13.14. O Responsável Técnico e os coordenadores de enfermagem e de fisioterapia devem



estimular a adesão às práticas de higienização das mãos pelos profissionais e visitantes.

7.13.15. A Contratada na unidade da UTI ao realizar processamento de produtos para a saúde deve atender as normas, leis, decretos, e quaisquer outros dispositivos legais aplicáveis;

7.13.16. A Contratada na unidade da UTI deve observar que as normas e rotinas técnicas relacionadas à biossegurança devem contemplar os seguintes itens:

7.13.16.1. Condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental;

7.13.16.2. Instruções de uso para os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC);

7.13.16.3. Procedimentos em caso de acidentes;

7.13.16.4. Manuseio e transporte de material e amostra biológica.

7.13.17. A equipe da UTI da Contratada deve implantar e implementar ações de farmacovigilância, tecnovigilância, hemovigilância e vigilância do controle de infecção;

7.13.18. O monitoramento dos eventos adversos ao uso de sangue e componentes deve ser realizado em parceria e de acordo com o estabelecido pelo serviço de hemoterapia da instituição ou serviço fornecedor de sangue e hemocomponentes;

7.13.19. A Contratada na unidade da UTI deve manter articulação junto ao coordenador do Programa de Controle de Infecção do Serviço de saúde para notificar surtos e casos suspeitos de eventos adversos graves, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

7.13.20. A notificação não isenta o coordenador pelo Programa de Controle de Infecção do Serviço de Saúde da investigação epidemiológica e da adoção de medidas de controle do evento;

7.13.21. A equipe da UTI da Contratada deve colaborar com a equipe de Controle de Infecção em Serviços de Saúde e com a vigilância em saúde, na investigação epidemiológica e na adoção de medidas de controle;

7.13.22. A Contratada na unidade da UTI deve disponibilizar a vigilância sanitária as informações referentes ao monitoramento dos indicadores durante o processo de inspeção sanitária ou de investigação de surtos e eventos adversos;

7.13.24. A Contratada na unidade da UTI deve implantar as ações do Plano de Gerenciamento de



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA n. 306, de 7 de dezembro de 2004, e Resolução CONAMA n. 358, de 29 de abril de 2005.

7.14. Competências/Responsabilidades e Atribuições da Equipe da UTI da Contratada: \_

7.14.1. O Médico Responsável Técnico tem a responsabilidade de planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos;

7.14.2. O Enfermeiro Coordenador tem a responsabilidade de planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos;

7.14.3. O Médico Responsável Técnico deve: garantir a implantação de um programa de educação permanente para toda a equipe, devidamente registrado, contemplando: elaboração e revisão de normas e rotinas técnicas; incorporação de novas tecnologias; capacitação de novos profissionais; atualização de conhecimento de todos os profissionais;

7.14.4. A Equipe da UTI deve: possuir estrutura organizacional documentada; preservar a identidade e a privacidade do paciente, assegurando um ambiente de respeito e dignidade; ~~promover~~ ambiência acolhedora; fornecer orientações aos familiares em linguagem clara, sobre o estado de saúde do paciente e a assistência a ser prestada desde a admissão até a alta; dispor de manual de normas e rotinas técnicas implantadas;

7.14.5. O manual de normas e rotinas técnicas deve atender à assistência ao paciente grave, considerando o Programa de Controle de Infecção do serviço de saúde. O manual deve ser divulgado a todos os profissionais de UTI, assinado pelo Médico Responsável Técnico e pelo Enfermeiro coordenador; atualizado anualmente ou sempre que houver a incorporação de novas tecnologias ou procedimentos e estar disponível para todos os profissionais da unidade;

7.14.6. O manual de normas e rotinas técnicas contemplará os procedimentos: médicos; os de enfermagem; de fisioterapia, de todos os profissionais envolvidos; de biossegurança; de processamento de artigos e superfícies; de controle de operação; atendimento ao paciente de urgência e emergência; de transporte do paciente grave.

### **Condições Relativas à Transporte dos Pacientes nos Serviços de UTI:**

7.15. Do Transporte Intra-Hospitalar e Transferência de Pacientes da Unidade de Terapia Intensiva

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



(UTI)

7.15.1. Em casos de transporte intra-hospitalar de pacientes para a realização de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos, a contratada deverá assegurar que os dados constantes no prontuário eletrônico ou físico do paciente estejam disponíveis para consulta dos profissionais da unidade de destino, garantindo a continuidade e a segurança do cuidado.

7.15.2. Quando o transporte intra-hospitalar envolver pacientes em estado grave, deverão ser rigorosamente observados os requisitos constantes no Protocolo Estadual de Transporte em Terapia Intensiva, vigente à época do evento, de modo a assegurar a segurança e estabilidade clínica do paciente durante o deslocamento.

7.15.3. Os custos relacionados ao transporte do paciente, incluindo, quando necessário, Unidade de Terapia Intensiva Móvel (UTI Móvel) e recursos humanos especializados, serão de responsabilidade da Administração Pública CONTRATANTE.

7.15.4. No caso de transferência intra-hospitalar decorrente de alta da UTI, o paciente deverá ser acompanhado de Relatório de Transferência, que será entregue formalmente à unidade de destino, assegurando-se a rastreabilidade e continuidade assistencial.

7.15.5. O relatório de transferência deverá estar legível, devidamente assinado por profissional habilitado e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Motivo da internação na UTI com a descrição dos principais diagnósticos e exames realizados;
- b) Resumo do período de internação, incluindo intercorrências clínicas, procedimentos invasivos realizados, infecções por germes multirresistentes, antimicrobianos utilizados, transfusões sanguíneas, uso de ventilação mecânica invasiva ou não invasiva, terapias dialíticas e demais exames realizados;
- c) Dados da alta e preparação para a transferência, incluindo prescrições médicas e de enfermagem com especificação de horários, doses e cuidados prestados, curativos realizados (com tipo e data), monitorização hemodinâmica, balanço hídrico, dados de equilíbrio acidobásico e sinais vitais das últimas 24 horas.

### **Avaliação da qualidade dos serviços prestados**



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.16. As atividades de avaliação da Contratada deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor ou não para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados.

7.16.1 O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços.

### **Medição dos serviços**

7.16.2 Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados. As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.16.3. No décimo dia corrido subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, os quais passarão pela crítica de identificação de inconsistências pelos servidores designados pela **CONTRATANTE** para a fiscalização do contrato e sua execução.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro no Conselho Profissional Competente

Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade da Licitante e do respectivo Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da sede da empresa, devidamente atualizada.

b) Registro no Conselho Regional de Administração

Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade da Licitante e do respectivo Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) da sede da empresa, devidamente atualizada.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



### **c) Capacidade Técnico-Profissional**

Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características técnicas, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

Os atestados deverão estar em nome de profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, integrante do quadro permanente da licitante na data prevista para entrega da proposta.

#### **c.1) Comprovação de Vínculo Profissional**

A comprovação do vínculo do (s) profissional (is) com a licitante deverá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando a licitante como contratante;
- Contrato social da empresa, quando o profissional constar como sócio;
- Contrato de prestação de serviços vigente.

#### **c.2) Vedação**

Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo econômico, comercial, industrial ou de qualquer outra atividade da qual faça parte a licitante.

#### **c.3) Conteúdo Mínimo dos Atestados**

Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo:

- Nome da pessoa jurídica emissora;
- Nome e identificação do responsável ou representante legal do emissor;
- Nome da empresa beneficiária do atestado;
- Descrição detalhada dos serviços prestados;
- Quantitativos executados;



- Período de execução dos serviços.

d) Capacidade Técnico-Operacional

Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características técnicas, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

d.1) Conteúdo Mínimo dos Atestados Operacionais

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- Nome da pessoa jurídica emissora;
- Nome e identificação do responsável ou representante legal do emissor;
- Nome da empresa beneficiária do atestado;
- Descrição detalhada dos serviços executados;
- Quantitativos realizados;
- Período de execução contratual

e) Metodologia de Execução dos Serviços

A proponente deverá apresentar Metodologia de Execução dos Serviços, elaborada com base nas disposições deste Termo de Referência e na regulamentação vigente aplicável aos serviços pretendidos, contemplando, no mínimo:

I – Dimensionamento da mão de obra e dos materiais (mat-med) necessários à adequada e integral execução dos serviços, com detalhamento quantitativo e qualitativo compatível com a demanda estimada;

II – Plano de implantação e operacionalização dos serviços, contendo a descrição pormenorizada das rotinas, fluxos, protocolos assistenciais e administrativos, bem como a identificação e o detalhamento das atividades compreendidas no escopo contratual;

III – Plano de ações estratégicas, demonstrando as medidas a serem adotadas para o alcance dos



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

objetivos institucionais, incluindo, obrigatoriamente:

1. Ações voltadas à gestão das Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), contemplando organização assistencial, protocolos clínicos, monitoramento de indicadores e garantia da qualidade e segurança do paciente;
2. Ações destinadas à gestão de leitos, incluindo regulação interna, otimização de ocupação, controle de permanência e integração com o sistema municipal de regulação;
3. Ações relacionadas à gestão de pessoas, abrangendo dimensionamento de equipes, escalas, qualificação profissional, educação continuada e avaliação de desempenho;
4. Ações de articulação com a rede de serviços de saúde, assegurando integração com a atenção básica, média e alta complexidade, fluxos de referência e contra referência e alinhamento com as diretrizes do SUS.

### f) Equipe Técnica Mínima Exigida

A proponente deverá apresentar a relação nominal da equipe de responsabilidade técnica mínima, essencial à execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos, certificações, títulos e comprovantes de habilitação profissional.

Deverá ser indicado, no mínimo:

- a) 01 (um) Médico Intensivista, com habilitação em Terapia Intensiva comprovada por Título de Especialista reconhecido, e registro ativo no respectivo Conselho Regional de Medicina;
- b) 01 (um) administrador, com registro ativo no respectivo Conselho Regional de Administração.

Ambos os profissionais deverão apresentar certidão de regularidade junto aos seus Conselhos de Classe, bem como visto do respectivo Conselho Regional competente, quando oriundos de outro Estado.

### **DOS DEMAIS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:**

- I. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, de (caráter obrigatório), visto a complexidade dos serviços, fornecido por servidor lotado e designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, certificando que o Responsável Técnico da Licitante ou outro Representante com conhecimento técnico na área licitada vistoriou os locais onde os serviços serão prestados.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

II. Informações sobre o agendamento da visita pelo telefone (77) 9.9943-5090 (falar com Emanuelle Mariussi Santos), observado o seguinte:

a) A vistoria será realizada no local onde serão realizados os serviços, após agendamento prévio na forma indicada no item anterior, oportunidade em que será expedido o respectivo Atestado à licitante presente.

No ato da vistoria, a empresa deverá estar representada por seu Responsável Técnico ou por outro representante com comprovado conhecimento técnico na área licitada, devidamente credenciado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Instrumento de credenciamento ou procuração, em original, com reconhecimento de firma;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa;
- c) Cópia autenticada do documento de identidade do responsável técnico ou representante;
- d) Comprovação da condição de Responsável Técnico da empresa, mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica e do Profissional junto ao CREA-BA; ou, no caso de representante diverso, comprovação de qualificação técnica que demonstre conhecimento na área licitada.
- e) Cópia do registro da licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- f) Alvará de Licença para Funcionamento, em plena validade;
- g) Declaração formal, sob as penas da lei, de inexistência de fato superveniente impeditivo à participação no certame, em papel timbrado da empresa, assinada pelo Representante Legal;
- h) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho;
- i) Declaração de que se compromete a manter todos os empregados vinculados à execução contratual devidamente registrados conforme a CLT, com pagamento de adicionais de insalubridade ou periculosidade, quando aplicáveis, fornecimento de EPI, uniformes, exames médicos periódicos e cumprimento integral das normas do Ministério do Trabalho e demais órgãos fiscalizadores;
- j) Declaração de que atende integralmente às normas relativas à saúde e segurança do trabalho,

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- k) bem como de que o preço ofertado contempla todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo combustíveis, peças, mão de obra, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, uniformes, EPIs, ferramental, seguros e adicionais legais;
- l) Declaração de que, se vencedora, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seus empregados e pelo uso de materiais e equipamentos, assumindo integral responsabilidade por danos causados, inclusive a terceiros, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reclamações;
- m) Declaração de pleno conhecimento e concordância com as normas do Edital, bem como de submissão às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, declarando ter ciência de todos os documentos e especificações técnicas do objeto;
- n) Declaração de inexistência de vínculo que possa caracterizar impedimento ou conflito de interesses em relação a este Instrumento Convocatório;
- o) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, comprometendo-se a realizá-los em conformidade com as exigências editalícias e contratuais.
- p) Os documentos deverão, preferencialmente, ser numerados sequencialmente e apresentados na mesma ordem estabelecida no Edital.
- q) Caso a licitante seja legalmente isenta da apresentação de algum documento exigido, deverá comprovar tal condição mediante declaração emitida pelo órgão competente;

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.17. Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer descontinuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados e demais prestadores da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, no que tange os deveres estabelecidos em contrato mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores e prestadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

7.17.1. A execução dos serviços será realizada exclusivamente por empregados ou prestadores vinculados à contratada, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, cabendo-lhe

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

assegurar o adequado dimensionamento da equipe, bem como a supervisão permanente das atividades desenvolvidas.

7.17.2. Os trabalhadores e prestadores de serviços designados para a execução do contrato estarão subordinados exclusivamente à contratada, a quem caberá, com exclusividade, o poder diretivo, disciplinar e o controle das atividades, não havendo qualquer vínculo empregatício entre esses profissionais e a Administração Pública.

7.17.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, número suficiente de profissionais qualificados para a execução dos serviços, garantindo a plena continuidade e a adequada qualidade da prestação, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente e na legislação aplicável.

7.17.4. Apresentar os seus profissionais providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

7.17.4.1. É dever da contratada assegurar a adequada paramentação de todos os visitantes dos pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), garantindo o cumprimento dos protocolos de controle de infecção hospitalar, disponibilizado os equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos visitantes, conforme normas da CCIH e regulamentações vigentes, incluindo aventais descartáveis, máscaras, toucas e demais itens definidos pelo serviço de saúde.

7.17.5. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função) e entregar à equipe de fiscalização (Gestor do Contrato e Fiscal) a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone; comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais.

7.17.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todos os ônus resultantes

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.

7.17.7. Arcar com todos os custos diretos e indiretos do que fora previsto para a execução dos serviços. e que estejam descritos em contrato como responsabilidade da contratada.

7.17.8. Assegurar a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controle de qualidade, apresentando os resultados em conformidade com as normas existentes;

7.17.9. Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS, agindo sempre conforme os fluxos de atendimento do SUS.

7.17.10. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

7.17.11. Caberá à contratada realizar o controle de ruídos, controle da iluminação (natural ou artificial), desde que esse controle não dependa de alterações de infra estrutura, que cabe a contratante.

7.17.12. As assistências farmacêuticas, psicológica, fonoaudiológica, nutricional, devem estar integradas às demais atividades assistenciais prestadas ao paciente, sendo discutidas conjuntamente pela equipe multiprofissional, no caso das Unidades de Terapia Intensiva.

7.17.12.1. A assistência prestada por estes profissionais deve ser registrada, assinada e datada no prontuário do paciente, de forma legível e contendo o número de registro no respectivo conselho de classe profissional.

7.17.12.2. Deverá a contratada preservar a identidade e a privacidade do paciente, assegurando um ambiente seguro de respeito e dignidade;

7.17.13. Fornecer orientações aos familiares e aos pacientes, diariamente, em linguagem clara, sobre o estado de saúde e a assistência a ser prestada desde a admissão até a alta;

7.17.13. Incentivar à participação da família na atenção ao paciente, quando pertinente;

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.17.14. A presença de acompanhantes em UTI deverá ser normatizada pela Direção da Unidade atendida, sempre em consonância com as diretrizes repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.17.15. O paciente consciente deve ser informado quanto aos procedimentos a que será submetido e sobre os cuidados requeridos para execução dos mesmos.

7.17.15.1. Deverá a contratada informar o responsável legal quanto às condutas clínicas e procedimentos a que o paciente será submetido.

7.17.16. Atender de imediato conforme legislação vigente às solicitações quanto a substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7.17.17. Comunicar ao Contratante, (através de relatório), a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou imediatamente, a depender do caso.

7.17.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, tais como Leis, Decretos, Normas, Portarias, Resoluções, Instruções Normativas e Manuais de Orientação de Cumprimento das Boas Práticas Relativas à Prestação dos Serviços objeto da presente contratação.

7.17.19. Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar relatórios, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado.

7.17.20. Esclarecer de imediato aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito sob forma de relatório, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.

7.17.21. Fica a encargo da contratante o fornecimento de todos os insumos relacionados à papelaria (impressora(s), computador(s), pastas, pranchetas, papeis, clipes, e demais necessários), manutenção de impressoras e computadores, bem como copos descartáveis e materiais de limpeza necessários aos funcionamentos das UTIS.

7.17.22. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.17.23. Justificar a equipe de fiscalização, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.

7.17.24. Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica.

7.17.25. Manter cadastro atualizado dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

7.17.25.1. Ao final da vigência contratual, deverá a contratada repassar à contratante todos os dados pertinentes aos prontuários.

7.17.26. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.17.27. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante.

7.17.28. Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes.

7.17.29. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas dos órgãos competentes.

7.17.30. Respeitar a decisão do paciente no ato do procedimento, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

7.17.31. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.17.32. Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.

7.17.33. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento. Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS.

7.17.34. Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNISS.

7.17.35. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelo zelo da infraestrutura física disponível;

7.17.36. A Contratada deverá reparar os danos causados as instalações da Contratante nos casos de danos causados no prédio, por culpa ou dolo de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço;

7.17.37. A Contratada deverá executar, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este termo, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos normativos.

7.17.38. A Contratada deverá organizar uma linha de cuidados integrais (promoção, prevenção, tratamento e recuperação) que perpassa todos os níveis de atenção, promovendo, dessa forma, a inversão do modelo de atenção à população.

7.17.39. A Contratada deverá desenvolver estratégias de promoção da qualidade de vida, educação, proteção e recuperação da saúde e prevenção de danos aos pacientes em tratamento.

7.17.40. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

7.17.41. Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, orientação médica para cuidados pós-alta.

7.17.44. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 7.17.45. Assegurar a aplicabilidade das seis metas internacionais de segurança do paciente;
- 7.17.46. Apresentar ao Gestor e Fiscal do contrato, a relação do treinamento/ capacitação aplicado aos profissionais durante toda a execução dos serviços
- 7.17.47. Treinar/ capacitar, sempre que houver mudança na legislação ou pela necessidade do serviço, os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando ao Gestor do contrato o cronograma de treinamento, como também, a comprovação dos treinamentos;
- 7.17.48. Caso algum paciente necessite de Terapia Transfusional a contratada deverá solicitar a agência transfusional da Unidade.
- 7.17.49. Institucionalização de processos de trabalho: protocolos clínicos assistências, checklist de rotina, projeto terapêutico singular (pacientes crônicos), monitoramento e avaliação dos indicadores conforme portaria ministerial nº 895/2017.
- 7.17.50. A empresa responsável pela operação dos leitos de UTI deverá se atentar (no que lhe couber) aos critérios estabelecidos na RDC 07/2010, Portaria GM/MS nº 3.432/1998 e demais legislações aplicáveis.
- 7.17.51. Tratar com a devida CONFIDENCIALIDADE todas as informações de caráter sigiloso às quais terá acesso ou conhecimento durante a vigência do contrato, mesmo após seu encerramento, por tempo indeterminado ou pelos prazos previstos na legislação em vigor, não as reproduzindo, cedendo, divulgando ou permitindo acesso às mesmas a pessoas não autorizadas a acessá-las ou conhecê-las – à exceção de quando autorizado pelo proprietário da informação, ou se requerido por força de lei ou mandado judicial.
- 7.17.52. Zelar pela INTEGRIDADE, DISPONIBILIDADE, AUTENTICIDADE e LEGALIDADE das informações, não as utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza ao Município de Luís Eduardo Magalhães-BA, aos seus proprietários ou a terceiros.
- 7.17.53. Não permitir que pessoas não autorizadas acessem sistemas, ambientes ou quaisquer outros ativos ou recursos pertencentes ou gerenciados pelo Estado do Bahia que estejam sob a responsabilidade da contratada e cuja permissão de acesso não lhes tenha sido concedida, e que a contratada não tenha autoridade ou permissão para conceder.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.17.54. O prestador dos serviços deverá restringir o uso da internet somente para conteúdos relacionados às atividades desempenhadas nos serviços, observando-se sempre a conduta compatível com a moralidade administrativa e deverá obedecer aos critérios definidos pela Agência de Tecnologia da Informação - ATI.

7.17.55. No tratamento de dados pessoais, a contratada deverá atender à lei geral de proteção de dados pessoais e demais regulamentações correlatas aos dados que estão sendo tratados. Além disso, a contratada deve comprovar que adota processos e procedimentos para atender a legislação, sempre que solicitado.

7.17.56. Para a adequada execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE permitirá à CONTRATADA a utilização das instalações e equipamentos das Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) Adulto e Neonatal do Hospital Municipal Miriam Borges, situado no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

7.17.57. Os bens públicos cedidos para uso da CONTRATADA estarão especificados em Inventário Patrimonial, no qual constarão informações sobre identificação, quantidade, localização, marca/modelo e o estado de conservação dos equipamentos e instalações. Este documento será elaborado previamente pela CONTRATANTE, com ciência da CONTRATADA, e será incorporado ao contrato administrativo na forma de anexo integrante e inseparável.

### **A CONTRATADA se obriga a:**

- A contratada fica obrigada a zelar pela boa conservação e uso adequado dos bens que lhe forem disponibilizados, sendo integralmente responsável por quaisquer danos, perdas ou extravios que venham a ocorrer em decorrência de dolo, culpa, negligência, imprudência ou mau uso por parte de seus prepostos.
- Manter o alvará de funcionamento da empresa vigente durante toda a execução contratual, apresentando, sempre que solicitado, cópia atualizada ao gestor do contrato.
- Comunicar à Administração Pública qualquer alteração ou renovação do alvará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- O Alvará da contratada deverá estar compatível com a atividade objeto da contratação (Gestão administrativa, técnica e assistencial das unidades de terapia intensiva (UTI) adulto e neonatal).

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- Restituir os bens à CONTRATANTE ao final do contrato, no estado em que foram recebidos, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular;
- Permitir o acesso da fiscalização da CONTRATANTE às dependências e aos bens cedidos, sempre que necessário, para verificação das condições de uso e conservação.
- Fornecer todos os materiais e/ ou insumos necessários à realização das sessões de hemodiálise, limitando-se a o uso de um equipamento, e, portanto, atendimento de um paciente por vez.
- Recomenda-se que contratada cumpra ao menos, 80% (oitenta por cento) dos requisitos qualitativos estabelecidos no documento anexo, parte integrante deste Termo de Referência, como condição para a liquidação e consequente pagamento das faturas apresentadas. no que tangem os requisitos que dependam exclusivamente de serviços, insumos e assistência de obrigação da contratada.

### **Início da prestação do serviço:**

- a) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o envio da nota de empenho e/ou ordem de serviço.
- b) O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e com anuência da CONTRATANTE.
- c) A Nota de Empenho será enviada pela CONTRATANTE para o e-mail contido na proposta encaminhada pelo fornecedor.

### **Relativa à Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, quando se tratar de Sociedade Comercial, e em caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da legislação vigente.

### **Relativa à Qualificação Econômico-Financeiro:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **A proponente deverá apresentar ainda a seguinte documentação complementar:**

a) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina.

b) Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida em papel timbrado e contato do emitente, para os quais a empresa esteja executando ou tenha executado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto (Terapia intensiva e hemodiálise beira leito), com processamento mínimo de 30% (trinta por cento) do total estimado mensal de diárias.

c) Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Medicina.

d) Declaração formal da disponibilidade do aparelhamento técnico adequado e elenco básico de insumos essenciais para o cumprimento do objeto.

e) Declaração de Ciência do Termo de Referência.

f) Declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial, civil ou até administrativamente, promovido por terceiros que reclamam da má qualidade dos serviços ora contratados, relacionados ao que é de obrigatoriedade da contratada.

g) Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos em qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

h) Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom

#### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

a.1) Oferecer ponto de água tratada, conforme requisitos específicos da NBR 16704-1 e RDC nº 11/2014 da ANVISA, visa garantir as condições necessárias para o suporte dialítico aos pacientes críticos, assegurando a continuidade do tratamento e minimizando riscos de infecção, contaminação ou falhas operacionais.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

c) Notificar, através do Fiscal e Gestor do contrato, a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, dando prazo para regularização, e quando não atendido, encaminhar à Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias o Relatório Mensal de Acompanhamento dos Serviços Prestados, demonstrando as irregularidades.

d) Inspeccionar, sempre que julgar necessário, os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos; materiais de expediente necessários à prestação dos serviços; insumos e utensílios para higienização (saneantes domissanitários) do ambiente; Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's); Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação empregadas nos serviços.

e) Fiscalizar/inspeccionar os equipamentos e materiais disponibilizados pela Contratada.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- f) Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, materiais e insumos considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados, assim que for comprovada sua ineficiente.
- g) Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
- h) Exercer a fiscalização dos serviços em conformidade com o previsto na legislação vigente.
- i) Avaliar e entregar relatório mensalmente, dos serviços executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o Fiscal do Contrato.
- j) Avaliar o conteúdo programático dos treinamentos oferecidos pela Contratada, por meio do Fiscal e Gestor do Contrato.
- k) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato, após auditados e reconhecidos.
- l) Aplicar as sanções administrativas previstas em lei, nos casos de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.
- m)** Exercer a fiscalização e o controle da prestação de serviços e dos respectivos expedientes que serão exercidos por setores da Secretaria da Saúde, a qualquer momento, cujos servidores terão amplo acesso à documentação pertinente.
- n) Ficarão a cargo da contratante, o fornecimento de gases medicinais, exames de análises clínicas, microbiologia e anatomia patológica, hemogasometria, EEG, ECG exames de diagnósticos por imagem, esterilização dos materiais e instrumentais, bem como, fornecimento de materiais que necessitam de processo de esterilização e desinfecção em CME ( circuitos de ventiladores, máscaras de VNI, Máscaras de nebulização, máscaras de Venturi, ambu dentre outros), destinação dos resíduos sólidos e a realização de todos os procedimentos cirúrgicos, bem como a disponibilização dos medicamentos utilizados em UTI, classificados como de alto custo. de distribuição da vigilância epidemiológica, ou de processos judiciais.
- o)** Caberá ao contratante possuir e manter em pleno funcionamento: Comissão de Prontuário Médico; Comissão de Óbitos; Comissões de Ética Médica CIHDOTT, Comissão de farmácia e terapêutica, Núcleo de segurança do paciente e de Controle de Infecção hospitalar;

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

p) Programar no orçamento do CONTRATANTE, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual;

q) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis alugados onde serão desenvolvidos os serviços das Unidades de Terapia Intensiva, "sendo responsabilidade da contratante os móveis necessários ao funcionamento adequado das UTIs" bem como dos serviços de apoio prestados em outras áreas do Hospital, incluindo-se – mas sem se limitar a: serviços de imagem (RAIO-X, tomografia, ressonância magnética), serviços laboratoriais com microbiologia e hemogasometria, especialidades médicas necessárias às UTIs, lavanderia, enxovais, materiais de escritório, nutrição (com exceção de dietas enterais para sondas e parenterais), materiais de higienização, incluindo os necessários a higienização das mãos (sabão, álcool em gel e papel toalha).

q) Caberá ainda a Contratante, garantir estrutura hidráulica e elétrica na unidade de Terapia Intensiva Adulto, para instalação de equipamento de Diálise e Osmose reversa, se Diálise intermitente;

r) Efetuar os pagamentos nas formas e nos prazos estabelecidos na contratação, bem como as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

s) Prover os serviços de fornecimento de água, internet, energia e gases medicinais, manutenção predial, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e alimentação dos funcionários da CONTRATADA. e dos pacientes que não estejam com dieta parenteral ou enteral via sonda.

t) Caberá a CONTRATADA repassar o valor correspondente ao complemento do Piso Salarial dos profissionais de Saúde: (Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) pertencentes ao quadro de funcionários da Contratada.

u) Garantir o fornecimento dos equipamentos que constam na RDC nº 07 de funcionamento de unidade de terapia intensiva TIPO I adulto e neonatal com exceção de (bombas de infusão e um aparelho e hemodiálise) que são de responsabilidade da contratada.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



**Condições de pagamento:**

- a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, juntamente com as certidões de FGTS, CND (Federal, Estadual e Municipal) e CND Trabalhista correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.
- b) Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- d) Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro/incorrecções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- e) Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

**8. SANÇÕES E PENALIDADES**

8.1. Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida a seguir:

8.1.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir:

8.1.2.1. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de prestação de serviço objeto da presente Licitação;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:
- b.1) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
  - b.2) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
  - b.3) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde;
  - b.4) desatender as determinações da fiscalização;
  - b.5) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
  - b.6) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;
- c) além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nas alíneas
- c.4) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço, por turno e por dia;
  - c.5) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;
  - c.6) por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização do CONTRATANTE: multa diária de 2% a 5% (dois a cinco por cento) do valor mensal do serviço irregular, por tipo de ocorrência;

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

c.7) por executar, durante os horários de trabalho, com os equipamentos e /ou equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do Contrato: multa de 2% a 10% (dois a dez por cento) do valor mensal do serviço não realizado, por ocorrência;

c.8) por não executar corretamente qualquer serviço objeto do contrato e aprovado pelo CONTRATANTE: multa de 0,1% a 1% (zero virgula um a um por cento) do valor mensal do serviço específico;

c.9) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por irregularidade.

8.1.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

8.1.4. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.1.5. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.1.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações

#### 4. 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é: **R\$ 21.883.143,96 (Vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).**

#### 5. 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**10.301.208.2.054- GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-RECURSOS PRÓPRIOS**

**10.302.202.2.046- GESTÃO DAS AÇÃO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E. HOSPITALAR**

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**10.302.216.2.116- GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL CENTRAL**

FONTE DE RECURSOS:

15001002 saúde 15%

16000000 SUS %

1621.0000 ESTADO

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Luís Eduardo Magalhães, 02 de dezembro de 2025

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO

PORTARIA nº 486/2025

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO QUANTI-QUALITATIVO**

A avaliação de desempenho da meta quantitativa será baseada em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pelo CONTRATANTE, bem como na produção faturada no sistema oficial de informação, TABWIN/DATASUS (tabulação de dados de forma local) do Ministério da Saúde.

### **Assistência Hospitalar:**

O número de leitos e as diárias hospitalares deverão obedecer à capacidade instalada, conforme descrito no quadro a seguir:

#### **1. METAS QUANTITATIVAS**

<b>LEITOS DISPONIBILIZADOS</b>	<b>Nº DE LEITOS</b>	<b>DIÁRIAS PREVISTAS</b>	<b>PESO DE ALCANCE %</b>
<b>UTI ADULTO GERAL</b>	10	360	40,00%
<b>UTI NEONATAL</b>	10	360	
<b>TOTAL DIÁRIAS/ PREVISTAS</b>		720	40,00%
<b>PESO DE ALCANCE TOTAL/INTERNAÇÃO</b>			<b>40,00%</b>

### **Observações:**

- As metas quantitativas estão alinhadas à capacidade instalada e ao perfil assistencial da unidade de saúde contratada.
- O “Peso de Alcance” refere-se à proporcionalidade da meta em relação ao total de metas pactuadas para o objeto da contratação, e poderá ser utilizado como critério de avaliação de desempenho contratual.
- A aferição será realizada mensalmente, com base nos registros de produção e nas internações efetivadas, conforme relatórios e notas fiscais.



- A contratada deverá manter os leitos em funcionamento contínuo, assegurando equipe técnica, infraestrutura, insumos e condições de atendimento compatíveis com as normas da Anvisa, Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores

## 2. METAS QUALITATIVAS

<b>METAS QUALITATIVAS</b>	<b>PARÂMETROS</b>	<b>MÉTODO DE VERIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Realizar pequenos procedimentos cirúrgico GTT (teste para avaliar a resposta do corpo à glicose no sangue) ou debridamento em até 72 horas a partir da solicitação, não impactando o tempo de internamento dos pacientes com pedido de regulação para realização destes pequenos procedimentos	Taxa de pequenos procedimentos realizados. (nº de pequenos procedimentos realizados em até 72 hr a partir da solicitação x 100	Avaliação de 50% dos prontuários dos pacientes internados na UTI	3,00%
Controle de infecção hospitalar, Taxa de densidade de incidência de infecção de corrente sanguínea associada a um cateter venoso central (CVC) na UTI <u>adulto</u> - (Nº de casos novos de IPCLS no período/ Nº de CVCs - dia no período)	Taxa de infecção $\leq 5\%$	Relatório CCI Relatório de monitoramento interno da instituição contendo nº de cateter - dia UTI/ Nº de pacientes - dia UTI adulto H/SCIH,	3,00%
Controle de infecção hospitalar, Taxa de densidade de incidência de infecção de corrente sanguínea associada a um cateter venoso central (CVC) na UTI <u>neonatal</u> - (Nº de casos novos de IPCLS no período/ Nº de CVCs - dia no período)	Taxa de infecção $\leq 5\%$	Relatório CCI Relatório de monitoramento interno da instituição contendo nº de cateter - dia UTI/ Nº de pacientes - dia UTI adulto H/SCIH,	3,00%



Índice de mortalidade padronizado, Taxa de Mortalidade na Unidade de Terapia Intensiva <u>adulto</u> - Relaciona o número total de óbitos >de 24h de pacientes internados na UTI,	$\leq 2,0$ (esperado/observado)	Registro interno, Relatório de monitoramento interno da instituição contendo o N <sup>o</sup> de Óbitos > 24h de pacientes internados na UTI / N <sup>o</sup> total de saídas da UTI adulto.	4,00%
Índice de mortalidade padronizado, Taxa de Mortalidade na Unidade de Terapia Intensiva <u>neonatal</u> - Relaciona o número total de óbitos >de 24h de pacientes internados na UTI,	$\leq 2,0$ (esperado/observado)	Registro interno, Relatório de monitoramento interno da instituição contendo o N <sup>o</sup> de Óbitos > 24h de pacientes internados na UTI / N <sup>o</sup> total de saídas da UTI neonatal.	4,00%
Taxa incidência de Infecção do trato urinário (ITU) relacionado ao cateter vesical	$\leq 4,5$	Relatório de monitoramento interno de instituição contendo o n <sup>o</sup> de ITU sintomaticas relacionadas ao cateter vesical.	4,00%
Tempo médio de permanência (TMP) na Unidade de Terapia Intensiva <u>adulto</u> - tem como objetivo avaliar o tempo que em média um paciente permanece internado na UTI do hospital	Até 7 dias	Prontuários/ Sistema hospitalar, Relatório de monitoramento interno da instituição contendo o n <sup>o</sup> de pacientes-dia/ n <sup>o</sup> de saídas da UTI adulto	3,00%
Tempo médio de permanência (TMP) na Unidade de Terapia Intensiva <u>neonatal</u> - tem como objetivo avaliar o tempo que em média um paciente permanece internado na UTI do hospital	Até 7 dias	Prontuários/ Sistema hospitalar, Relatório de monitoramento interno da instituição contendo o n <sup>o</sup> de pacientes-dia/ n <sup>o</sup> de saídas da UTI adulto	3,00%



Satisfação do paciente e família	≥ 85% de aprovação	Pesquisa mensal de satisfação	5,00%
Adesão aos protocolos clínicos	≥ 90% de conformidade	Auditorias clínicas	5,00%
Equipe completa por plantão	≥ 95% de cobertura de escalas	Folha de ponto/escala de trabalho	10,00%
Taxa de densidade de pneumonia associada ventilação mecânica tem como objetivo aferir os casos de pneumonia de (PAV) infecção diagnosticada após 48 horas de ventilação mecânica até a sua suspensão	≤ 13,5% para UTI ADULTO e 6,7% para UTI NEO	Relatório de monitoramento interno da instituição contendo nº pneumonias associadas a VM/dia, além de avaliação de 50% dos prontuários dos pacientes internados na UTI	5,00%
Garantir o desenvolvimento de atividades de educação permanente para a equipe da UTI adulto	Realizar 100% das atividades programadas mensalmente conforme cronograma anual, atingindo 60% por categoria profissional da UTI adulto.	Taxa de profissionais capacitados na UTI - Nº de trabalhadores assistências e administrativos participantes por categoria profissional/Nº total de trabalhadores de cada categoria profissional	4,00%
Garantir o desenvolvimento de atividades de educação permanente para a equipe da UTI neonatal	Realizar 100% das atividades programadas mensalmente conforme cronograma anual, atingindo 60% por categoria profissional da UTI neonatal.	Taxa de profissionais capacitados na UTI - Nº de trabalhadores assistências e administrativos participantes por categoria profissional/Nº total de trabalhadores de cada categoria profissional	4,00%



<b>TOTAL DE ALCANCE METAS QUALITATIVAS =</b>	<b>60,00%</b>
<b>TOTAL GERAL DE ALCANCE DE DESEMPENHO =</b>	<b>100,00%</b>

Os pagamentos à CONTRATADA serão efetivados mensalmente, em conta corrente específica aberta para este contrato, mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo (80% do orçamento mensal) estimado e um valor correspondente à parte variável do contrato (20% do orçamento), estimado, este último correspondente à avaliação mensal dos indicadores de desempenho quanti-qualitativo, conforme sua valoração estabelecida na Tabela de ajuste de desempenho:

#### **I - Parcela Fixa (80%):**

- Corresponde ao valor estimado, referente à remuneração básica mensal pela disponibilidade e execução dos serviços contratados, conforme o escopo estabelecido neste anexo.

#### **II - Parcela Variável (20%):**

- Corresponde ao valor estimado, vinculado ao desempenho da CONTRATADA com base em indicadores quanti-qualitativos de eficiência, eficácia e qualidade da prestação dos serviços.

a) O pagamento da parcela variável dependerá da avaliação mensal do desempenho da CONTRATADA, conforme os critérios, metas e pesos definidos na Tabela de Ajuste de Desempenho.

b) A apuração dos indicadores será realizada pela fiscalização do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo o relatório de avaliação ser encaminhado à autoridade competente para validação e posterior autorização do pagamento.

c) O pagamento das parcelas está condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, bem como da



comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme previsto na legislação vigente.

d) A ausência de cumprimento total ou parcial das metas de desempenho estabelecidas poderá implicar no desconto proporcional do valor da parcela variável, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

<b>FAIXA DE DESEMPENHO</b>	<b>VALOR A PAGAR</b>
<b>Até 50 %</b>	0% da parte variável
<b>51 a 74 %</b>	60% da parte variável
<b>75 a 89 %</b>	80% da parte variável
<b>90 a 100 %</b>	100% da parte variável



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**ANEXO – II**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**

**MODELO DA PROPOSTA MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
*(Em papel timbrado da Licitante)*

À Prefeitura Mun. de Luís Eduardo Magalhães/BA  
Secretaria Municipal de Saúde – SMS  
Fundo Municipal de Saúde – FMS

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**ENTIDADE:** Município De Luís Eduardo Magalhães

**modalidade de contratação:** Pregão Eletrônico nº 004/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 028/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa, qualificada e com comprovada experiência na gestão hospitalar, munida de: (equipe multidisciplinar de referência, médicos intensivistas titulados pela AMIB – associação de medicina intensiva, médicos plantonistas, enfermeiros intensivistas, técnicos em enfermagem com experiência em pacientes críticos, fisioterapeutas fonoaudióloga, psicóloga, assistente social, nutricionista, farmacêutica, equipe especializada em faturamento hospitalar, insumos e MATMED (materiais e medicamentos) para a prestação de serviços de gestão administrativa, técnica e assistencial das unidades de terapia intensiva (UTI) adultos e neonatal do HMMB (Hospital Municipal Mirian Borges, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães/BA

**1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

**NOME DA EMPRESA:**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:</b>
<b>2. dados do responsável legal</b>
<b>nome completo:</b>
<b>RG e CPF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL PARA ENVIO DE CONTRATO:</b>

**LOTE ÚNICO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUALIFICADA E COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E ASSISTENCIAL DAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) ADULTO E NEONATAL DO HMMB (HOSPITAL MUNICIPAL MIRIAN BORGES), LOCALIZADO NA PRAÇA ARNALDO HORÁCIO FERREIRA, CENTRO, Nº 308, CEP: 47850-063, DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE LEITOS	UND/ MÊS	VLR/MENSAL	VLR/ANUAL
1	Operacionalização com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra, de Leitos de Terapia Intensiva <b>ADULTO.</b>	10	12	R\$	R\$
2	Operacionalização com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra, de Leitos Terapia de Intensiva <b>NEONATAL.</b>	10	12	R\$	R\$
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

### **3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR).**

- 3.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso):

### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

- 4.1. A proponente declara ainda que no preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.2. A proponente declara, sob as penas da lei, que nossa proposta de preços contempla integralmente todos os custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista vigente, por normas infralegais pertinentes, por convenções coletivas de trabalho aplicáveis e pelos termos de ajustamento de conduta que estejam vigentes na data da entrega das propostas.
- 4.3. Comprometemo-nos a observar integralmente as obrigações legais e convencionais pertinentes ao objeto da presente licitação, garantindo o cumprimento dos encargos e direitos dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, conforme as normas e exigências legais.

### **5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 5.1. O prazo de validade de nossa proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de abertura do certame.

Local e data,

**Assinatura do Responsável Legal da empresa Função do  
responsável legal**

**CPF/RG**

**Carimbo CNPJ DA empresa**

---

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



**ANEXO – III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, EM ATENDIMENTO À  
LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

*(Impresso em papel timbrado da empresa)*

**Ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA**

Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Pregão Eletrônico nº 004/2026

A empresa [**NOME DA EMPRESA**], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado vem por meio desta, ciente de suas obrigações junto a administração pública, declarar publicamente as seguintes declarações:

- I. **DECLARO**, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- II. **DECLARO** que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- III. **DECLARO** que os dirigentes da empresa não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ou com agente público que desempenhe função

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV. **DECLARO** que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

V. **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

VI. **DECLARO**, que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.

VII. **DECLARO**, para fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

VIII. **DECLARO**, que não fui condenada, nos últimos 5 (cinco) anos, por decisão judicial transitada em julgado ou administrativa definitiva, por submeter trabalhadores a condições análogas às de escravo, nos termos da legislação trabalhista, penal e de direitos humanos vigentes no Brasil, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no Decreto- Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), e demais normas aplicáveis.

IX. **DECLARO**, sob as penas da lei, que se compromete a adotar práticas que promovam a inclusão social e a igualdade de oportunidades, facilitando o acesso ao seu quadro de colaboradores de egressos do sistema prisional e mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, em consonância com os princípios da função social

### Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

da contratação pública e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 11, inciso IV, e art. 25, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X. **DECLARO**, sob as penas da lei, que se compromete a adotar medidas ambientais sustentáveis em suas operações, processos produtivos e na execução do objeto contratual, contribuindo para a proteção do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais, em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 11, inciso IV, e art. 25, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI. **DECLARO**, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Responsável Legal da empresa**  
**Função do responsável legal**  
**CPF/RG**  
**Carimbo CNPJ DA empresa**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



**A N E X O – IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,  
MATERIAIS E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA.**

*(Em papel timbrado da empresa)*

(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do Processo Administrativo nº 148/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2026 que, conforme estabelece o inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

**Assinatura do Responsável Legal da empresa**

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



**A N E X O – V**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS Nº XXX/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**

TERMO CONTRATUAL QUE CELEBRA ENTRE SI,  
O MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO  
MAGALHÃES/BA E A EMPRESA XXXXX, NOS  
TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nos 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 056.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**, Fundo Público da administração direta Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.101.542/0001-77, representado neste ato pelo senhor, Pedro Henrique Ribeiro, Secretário Municipal de Saúde, designado como gestor (a) desta contratação, assistidos juridicamente, pela Procuradoria Geral do Município, através da senhora Procuradora Élese Mendes da Silva e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_./0001-\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, no \_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade no \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF no \_\_\_\_-, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 004/2026, pelo Prefeito Municipal em   /  /  ; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 14.133/21 e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente é a **contratação de empresa, qualificada e com comprovada experiência nos serviços contínuos de gestão hospitalar, munida de (equipe multidisciplinar de referência, médicos intensivistas titulados pela AMIB – associação de medicina intensiva, médicos plantonistas, enfermeiros intensivistas, técnicos em enfermagem com experiência em pacientes críticos, fisioterapeutas fonoaudióloga, psicóloga, assistente social, nutricionista, farmacêutica, equipe especializada em faturamento hospitalar, insumos e MATMED (materiais e medicamentos) para a prestação de serviços contínuos de gestão administrativa, técnica e assistencial das unidades de terapia intensiva (UTI) adultos e neonatal do HMMB (Hospital Municipal Mirian Borges, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães/BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026.**

LOTE ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUALIFICADA E COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E ASSISTENCIAL DAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) ADULTO E NEONATAL DO HMMB (HOSPITAL MUNICIPAL MIRIAN BORGES), LOCALIZADO NA PRAÇA ARNALDO HORÁCIO FERREIRA, CENTRO, Nº 308, CEP: 47850-063, DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE LEITOS	UND/ MÊS	VLR/MENSAL	VLR/ANUAL
1	Operacionalização com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra, de Leitos de Terapia Intensiva <b>ADULTO</b> .	10	12	R\$	R\$

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

2	Operacionalização com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra, de Leitos Terapia de Intensiva <b><u>NEONATAL.</u></b>	10	12	R\$	R\$
<b>VALOR DO LOTE 01:</b>					R\$

**Parágrafo Único.** O processo, normas, instruções, Termo de Referência, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

O presente contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que caracterizada a natureza contínua do objeto, comprovada a vantagem para a Administração, mantidas as condições inicialmente pactuadas e observadas as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação contratual ficará condicionada, cumulativamente:

- I – à comprovação de que o serviço permanece necessário ao atendimento do interesse público;
- II – à avaliação satisfatória do desempenho da contratada, devidamente registrada pelo fiscal do contrato;
- III – à existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da prorrogação;
- IV – à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação inicial; e
- V – à formalização por termo aditivo, precedida de justificativa técnica e autorização da autoridade competente, nos termos dos arts. 92, inciso VII, e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



O objeto convencionado deverá ser executado na **data, local e horário e em até 05 (cinco) dias úteis**, após emissão da ordem de serviços emitida pela unidade administrativa demandante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

#### **I – DA CONTRATADA:**

- a) não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- b) executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, Termo de Referência, proposta de Preços da CONTRATADA e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- c) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- f) responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com eles;



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- h) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- i) Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela equipe de fiscalização técnica, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- m) Entregar o objeto no prazo e local definido na ordem de fornecimento, contrato ou qualquer outro documento emitido pela contratante.
- n) montagem de instrumentos, estruturas, iluminação cênica específica do artista ou banda, quando for o caso.
- o) Dispor de Técnico de áudio vídeo e produção do artista ou banda, quando for o caso.

### **II - DO CONTRATANTE:**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- b) os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- c) as decisões que ultrapassem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o art. 117, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações. Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO.**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato, a importância estimada de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), fixadas de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 004/2026.

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada o fornecimento de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

#### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA à conta da seguinte programação:

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 02.09.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**10.301.208.2.054** - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-RECURSOS PRÓPRIOS

**10.302.202.2.046** - GESTÃO DAS AÇÕE: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E.  
HOSPITALAR

**10.302.216.2.116** - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL CENTRAL

**FONTE DE RECURSOS:**

15001002 saúde 15%

16000000 SUS %

1621.0000 ESTADO

**ELEMENTODEDESPESA:**

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I – Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II – Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida a seguir:

1.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

1.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir:

1.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de prestação de serviço objeto da presente Licitação;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

b.1) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b.2) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

b.3) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde;

b.4) desatender as determinações da fiscalização;

b.5) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

b.6) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- c) além das sanções cominatórias de caráter indenizatórios previstos nas alíneas “a” e “b”, serão aplicadas as seguintes multas:
- c.1) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;
  - c.2) por não dispor de supervisor ou fiscal ou encarregado ou líder, enquanto houver serviços em execução: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço específico por ocorrência, por turno e por dia;
  - c.3) por não dispor da reserva técnica de colaboradores na quantidade definida no Termo de Referência e no Plano Executivo: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por ocorrência, por turno e por dia;
  - c.4) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço, por turno e por dia;
  - c.5) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;
  - c.6) por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização do CONTRATANTE: multa diária de 2% a 5% (dois a cinco por cento) do valor mensal do serviço irregular, por tipo de ocorrência;
  - c.7) por não atender, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, pedido de substituição de funcionário: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço onde o funcionário está lotado, por funcionário;
  - c.8) por executar, durante os horários de trabalho, com os equipamentos e /ou equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do Contrato: multa de 2% a 10% (dois a dez por cento) do valor mensal do serviço não realizado, por ocorrência;
  - c.9) por não executar corretamente qualquer serviço objeto do contrato e aprovado pelo CONTRATANTE: multa de 0,1% a 1% (zero vírgula um a um por cento) do valor mensal do serviço específico;
  - c.10) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por irregularidade.
- 1.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



- 1.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 1.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.
- 1.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 1.8. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 1.9. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. O acompanhamento e gestão da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) **Pedro Henrique Ribeiro**, Secretário Municipal de Saúde, designado (a) Gestor (a) Operacional do referido contrato.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

Luís Eduardo Magalhães/BA, \_\_de\_\_\_\_de 2026.

**Ondumar Ferreira Borges Júnior**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**Pedro Henrique Ribeiro**  
Secretário Municipal de Saúde  
**Gestor do contrato**

**Élese Mendes da Silva**  
Procuradora Geral do Município

XXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.